



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 05/2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 820640/2015 – OPERAÇÃO 1026516-15

HOMOLOGADO: 26/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua João Bettega, nº 513, conj. 12, Portão, Curitiba, PR, CEP 81.070-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 416.00058682, inscrito no CNPJ sob nº 18.255.981/0001-83, Inscrição Estadual nº 90634740-77, neste ato representado pelo senhor EZEQUIEL ZACARKIM, residente e domiciliado na Rua Severo Taverna, 433, Colombo, PR, CEP 83.411-130, portador de cédula de identidade nº 12.322.722-0 expedida SESP-PR e inscrito no CPF nº 077.976.399-81, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

## 1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 46/2016, a entrega de: *1 (uma) Plantadeira adubadora arrasto compacta, marca **Knapik**, modelo **5 linhas**, capacidade aproximada do adubo 290 kgs, capacidade aproximada da semente de soja 100 kgs, largura útil da máquina 2250 mm, largura entre as linhas de soja 500 mm, largura entre as linhas de milho 1000 mm, peso aproximado 1540 kg, número de linhas de soja 05 linhas, número de linhas de milho 03 linhas, potência do trator 65 cv, sistema de recâmbio prático e de fácil regulagem, plantadora pantográfica, reservatório de adubo e semente em polietileno, linhas de corte desencontradas.*

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **RS 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais), efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

